



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.663/2025.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.663/2025, em 11 de AGOSTO de 2025, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução de despesa com Pagamento de Honorários Sucumbenciais.

Órgão	03	Procuradoria Jurídica	
Unidade Orçamentária	03.01	Procuradoria Jurídica	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0004	Defesa Jurídica do Município	
Atividade	2.008	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Fonte de Recursos	189900000001	Outros Recursos Vinculados - Honorários Sucumbenciais	
Descrição da Despesa	3.1.90.16.000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-7840 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003000340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), fonte de recursos 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03	Procuradoria Jurídica	
Unidade	03.01	Procuradoria Jurídica	
Orçamentária			
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0004	Defesa Jurídica do Município	
Atividade	2.007	Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais	
Fonte de Recursos	150000000000	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	
Descrição da Despesa	3.3.90.91.000	Sentenças Judiciais	10.000,00
Ficha	0000053		
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária constante desta Lei, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Lei Orçamentária Anual nº. 2.612, de 12 de dezembro de 2024, e conforme dispõe o artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.601, de 10 de julho de 2024.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 11 de agosto de 2025.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-7840 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003000340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 14/08/2025 09:01

Checksum: **5323B952610E9C9C3FD76CEE3B980B6508BC840B5E6878F58F50412CB24A19E1**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003000340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.